

Lei n.º 60, de 4 de dezembro de 1950

Publicada no D. O. de
11-2-1951

A Câmara Municipal de Parati,
decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica concedido por aproveitamento a Geraldo Pereira da Anunciação, uma área de terreno medindo 6 metros de frente por 15 metros de fundo, a sua da Capela, nesta cidade, para o fim especial de construção de um prédio residencial.

Art.º 2.º Fica fixado em 12 meses, a partir da data da publicação desta lei, o prazo para o término da construção do prédio a que se refere o artigo 1.º.

Art.º 3.º A presente lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati,
4 de dezembro de 1950.

a) João Apolônio dos Santos Pinheiro
Pleiteo Municipal